

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 078/2000
de 06 de outubro de 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caiana, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2001.

O Povo do Município de Caiana, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Caiana para o exercício financeiro de 2001 discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$3.389.100,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cem reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	RECEITA	VALOR	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		2.761.100,00
1100.00.00	Receita Tributária	72.900,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	4.200,00	
1500.00.00	Receita Industrial	400,00	
1600.00.00	Receita de Serviços	200,00	
1700.00.00	Transferências Correntes	2.674.500,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	8.900,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		485.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	20.000,00	
2200.00.00	Alienação de Bens	26.000,00	
2400.00.00	Transferências de Capital	438.000,00	
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	1.000,00	
	SOMA RECEITA EXECUTIVO		3.246.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	RECEITA	VALOR	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		143.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	140.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	
	SOMA RECEITA FUNDO PREVID.		143.000,00
	TOTAL GERAL RECEITA		3.389.100,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS

EXECUTIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	ÓRGÃO	VALOR
01.01	Câmara Municipal	139.000,00
02.01	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	208.300,00
02.02	Serviço de Administração	228.100,00
02.03	Serviço de Finanças	93.000,00
02.04	Serviço de Educação e Cultura	1.243.600,00
02.05	Serviço de Saneamento, Assistência e Previdência	254.000,00
02.06	Serviço de Obras, Urbanismo, Agric., Pecuária e Abastecimento	171.500,00
02.07	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	262.000,00
02.09	Reserva de Contingência	40.000,00
03.01	Fundo Municipal de Saúde	606.600,00
	SOMA	3.246.100,00

FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ÓRGÃO	VALOR
05.01	Fundo de Aposentadoria e Previdência Social	138.000,00
05.09	Reserva de Contingência	5.000,00
	SOMA	143.000,00
	TOTAL GERAL	3.389.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR	VALOR
3.0	DESPESAS CORRENTES		2.892.100,00
3.1	Despesas de Custeio	2.286.900,00	
3.2	Transferências Correntes	605.200,00	
4.0	DESPESAS DE CAPITAL		314.000,00
4.1	Investimentos	293.500,00	
4.2	Inversões Financeiras	5.000,00	
4.3	Transferências de Capital	15.500,00	
	Reserva de Contingência		40.000,00
	SOMA EXECUTIVO MUNICIPAL		3.246.100,00

FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR	VALOR
3.0	DESPESAS CORRENTES		138.000,00
3.1	Despesas de Custeio	13.000,00	
3.2	Transferências Correntes	125.000,00	
	Reserva de Contingência		5.000,00
	SOMA FUNDO PREVIDÊNCIA		143.000,00
	TOTAL GERAL		3.389.100,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa fixada neste lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do parágrafo 3, da Lei Federal 4.320/64;

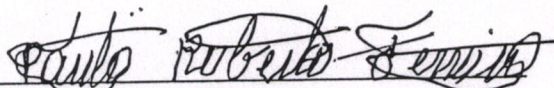
c) - utilizar o superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do parágrafo 2 do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, art. 167, da Constituição Federal, bem como das normas em vigor.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 5% (Cinco por cento) da receita prevista.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Caiana, MG. 06 de Outubro de 2000



Prefeito Municipal

